



REGIMENTO DO PERIÓDICO CIENTÍFICO PRÁTICAS EDUCATIVAS, MEMÓRIAS E ORALIDADES

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Periódico Científico *PRÁTICAS EDUCATIVAS, MEMÓRIAS E ORALIDADES*, criado em janeiro de 2019, é um periódico interdisciplinar, na área de humanidades, vinculado ao grupo de pesquisa de mesmo nome “Práticas Educativas, Memórias e Oralidades - PEMO, certificado pelo CNPQ e vinculado ao programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Ceará (PPGE/UECE). Objetiva a difusão, o intercâmbio e os debates de maneira interdisciplinar, ao publicar artigos científicos e produtos (técnicos/tecnológicos) nacionais e internacionais na área das ciências humanas, de maneira interdisciplinar, que colaborem com a ampliação do conhecimento no que concerne à qualificação das práticas educativas. Valoriza a educação e o ensino ao publicizar o conhecimento na interface das diversas licenciaturas - Pedagogia, História, Letras, Geografia, Filosofia, Ciências Sociais, Artes Visuais e afins. O seu título abreviado é REV.PEMO, devendo assim ser utilizado em quaisquer referências. O Periódico é publicado *on-line* <https://revistas.uece.br/index.php/revpemo/>, com acesso universal e gratuito, no Portal de Periódicos da UECE, conforme prevê a Resolução nº 1751/2022 – CONSU, pelo Open Journal Systems (OJS).

Parágrafo Único – O Periódico Científico REV.PEMO tem sua sede no *campus* do Itapery da UECE, nas dependências físicas do Centro de Educação, na sala do PEMO.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 2º – São objetivos do Periódico Científico *PRÁTICAS EDUCATIVAS, MEMÓRIAS E ORALIDADES*:

- I. Publicar artigos, dossiês e produtos pedagógicos originais, de autores brasileiros e estrangeiros, resultantes de pesquisas acadêmicas e revisões sistemáticas da literatura, assim como dados de pesquisa em sua forma original (entrevistas, documentos escritos, planos de aula, fontes imagéticas etc).
- II. Promover o intercâmbio de novos conhecimentos no campo educacional produzidos por instituições acadêmico-científicas.
- III. Incentivar a produção científica que contribua para o avanço do conhecimento e fomenta a realização de novos estudos e pesquisas no campo interdisciplinar.



- IV.** Contribuir, de forma efetiva e permanente, para a divulgação e o acesso livre à produção científica na área considerando a interdisciplinaridade, assim como para a melhoria da qualidade da educação no Brasil, em especial do ensino nas licenciaturas.

Art. 3º – São características do Periódico Científico *PRÁTICAS EDUCATIVAS, MEMÓRIAS E ORALIDADES*:

- I.** É gratuito, editado bilíngue, em versão *online*, e recebe submissões em fluxo contínuo, nos idiomas português, inglês, espanhol ou francês, já revisados em seu idioma de origem.
- II.** Tem como foco a interdisciplinaridade na difusão do conhecimento, com ênfase no ensino, considerando pesquisas e produtos pedagógicos.
- III.** Apoiar e seguir os princípios e padrões recomendados pelo COPE (Comitê de Ética em Publicações), organização internacional de referência em integridade e ética em publicações científicas.
- IV.** Adota, desde 2022 a modalidade publicação contínua.
- V.** Distribui os trabalhos encaminhados ao Periódico equitativamente entre os membros do Conselho Editorial para apreciação, respeitando as afinidades de temáticas.
- VI.** Busca garantir, no volume anual, no mínimo, trinta artigos de pesquisadores de procedência estrangeira.
- VII.** Não exige o grau mínimo de titulação para autores interessados na submissão de artigos, no entanto, aconselha que sejam desenvolvidos em colaboração com mestres e doutores. Cada manuscrito poderá ter até seis autores (exceto excepcionalidade bem justificada).
- VIII.** Aceita *preprints* desde que devidamente informado pelo autor no ato da submissão.
- IX.** É financiada pelo grupo de pesquisa PEMO e por espera-se poder contar com o fomento da UECE.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO EDITORIAL, SECRETARIA EXECUTIVA, EQUIPE DE APOIO TÉCNICO, CONSELHO EDITORIAL CIENTÍFICO, PARECERISTAS *AD HOC* E AUTORES



Seção I

DA ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO EDITORIAL

Art. 4º – O Periódico Científico *PRÁTICAS EDUCATIVAS, MEMÓRIAS E ORALIDADES* será administrado por uma Comissão Editorial, composta por até (06) seis membros: (i) um(a) editor(a)-chefe vinculado(a) ao grupo PEMO; (ii) até (05) cinco editores(as) adjuntos(as), professores(as) doutores(as), internos ou externos à UECE.

Parágrafo primeiro – O prazo de permanência da Comissão Editorial do Periódico *PRÁTICAS EDUCATIVAS, MEMÓRIAS E ORALIDADES* é indefinido, cabendo a líder do grupo PEMO decidir sobre permanências e substituições na editoria.

Parágrafo segundo – A indicação de novos membros para a Comissão Editorial do Periódico será feita por seu Editor-Chefe em comum acordo com o PEMO responsável pela homologação desse processo.

Art. 5º – A Comissão Editorial terá as seguintes atribuições:

- a) Responder editorialmente pelo Periódico Científico;
- b) Promover e manter a qualidade do Periódico;
- c) Acompanhar todo o processo da edição dos números do Periódico, incluindo a aprovação de pareceres e editorial, decisões sobre a capa, solução de pendências;
- d) Reunir-se mensalmente e em caráter extraordinário, caso seja necessário;
- e) Indicar e escolher os membros do Conselho Editorial;
- f) Indicar e escolher os pareceristas *ad hoc*;
- g) Deliberar sobre a avaliação dos artigos;
- h) Planejar e executar a política editorial;
- i) Avaliar a qualidade da publicação e o cronograma previsto para sua execução;
- j) Propor mudanças na diagramação, paginação, tipos, cores, capa e outros aspectos essenciais relativos à apresentação do Periódico, após a confecção de cada número;
- k) Promover e coordenar campanhas de divulgação junto à comunidade acadêmico-científica;
- l) Responsabilizar-se pelos originais recebidos, não podendo emprestá-los para reprodução sem autorização escrita do autor;
- m) Buscar apoio nos órgãos competentes da Universidade e agências de fomento;
- n) Realizar reunião de avaliação anual de suas ações com publicização PEMO;
- o) Decidir, por maioria simples, sobre os casos omissos neste Regulamento;



Art. 6º – Na gestão do Periódico Científico *PRÁTICAS EDUCATIVAS, MEMÓRIAS E ORALIDADES*, a Comissão Editorial contará com o suporte das seguintes instâncias:

- I. **Secretaria Executiva** – constituída por um profissional ou aluno do PPGE, preferencialmente vinculado ao PEMO, designado pela editora, e com a função de assessoramento ao Editor-Chefe para apoio na realização da política editorial do Periódico.
- II. **Equipe de apoio técnico** – constituída por alunos da pós-graduação ou profissionais autônomos que realizam atividades especializadas no campo da editoração, bem como pelo suporte de bolsistas de iniciação científica.
- III. **Conselho Editorial Científico** – composto por pesquisadores nacionais e internacionais de relevância: (i) Conselho Editorial Nacional - composto por notáveis pesquisadores, considerando a diversidade regional, institucional e de abordagens e perspectivas teóricas; (ii) Conselho Editorial Internacional – composto pelo maior número possível de pesquisadores doutores internacionais notáveis, considerando a diversidade continental, de países e de abordagens e perspectivas teóricas.
- IV. **Equipe de Avaliadores *Ad Hoc*** – composto por pesquisadores mestres ou doutores de diferentes áreas e instituições de pesquisa, nacionais e internacionais, com a função de avaliar textos submetidos ao Periódico, de acordo com as indicações e escolhas da Equipe Editorial.

Seção II

DO EDITOR-CHEFE E DO EDITOR ADJUNTO

Art. 7º – O Editor-Chefe terá as seguintes atribuições:

- a) Responder administrativamente pelo Periódico;
- b) Estabelecer, em comum acordo com os demais membros da Comissão Editorial, a política editorial do Periódico;
- c) Coordenar a Comissão Editorial;
- d) Realizar reuniões periódicas da Comissão Editorial e do Conselho Editorial Científico;
- e) Coordenar a distribuição dos originais para avaliação de mérito acadêmico-científico;
- f) Coordenar o trabalho de diagramação, revisão, propondo cronograma a ser executado;
- g) Coordenar os trabalhos do Conselho Editorial Científico;
- h) Acompanhar o trabalho da Secretaria Executiva e demais membros de apoio técnico;
- i) Responder pelas demandas do Portal de Periódicos (PPU) e do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UECE;



- j) Zelar pelo patrimônio, pelo nome e qualidade do Periódico, cuidando de sua periodicidade, avaliação e circulação;
- k) Promover a constante ampliação da indexação do periódico em buscadores, bases de dados e indexadores;
- l) Indicar e escolher os membros do Conselho Editorial Científico;
- m) Convidar especialistas para avaliação de matéria não dominada pelos Conselheiros;
- n) Divulgar e incentivar a publicação de textos no Periódico;
- o) Deliberar sobre a avaliação dos artigos;
- p) Elaborar, com apoio da Secretaria executiva e dos editores adjuntos, relatórios, orçamentos e prestações de contas de financiamentos de órgãos de fomento;
- q) Manter o PEMO e a Coordenação do Portal de Periódicos da Universidade Estadual do Ceará informados dos encaminhamentos e desenvolvimento do Periódico, apresentando relatórios e consultando-o sempre que necessário;
- r) Representar o Periódico em eventos acadêmico-científicos pertinentes;
- s) Participar de reuniões e seminários para editores de revistas acadêmicas;
- t) Elaborar, com apoio da Secretaria executiva e dos editores adjuntos, projetos de financiamento para os órgãos de fomento;
- u) Buscar apoio nos órgãos competentes da Universidade e agências de fomento;
- v) Indicar pareceristas *ad hoc* de acordo com a necessidade da política editorial;
- w) Redigir o editorial de cada número do Periódico;
- x) Declarar vago o cargo de Editor Adjunto e de Conselheiro do Conselho Editorial Científico faltosos, impedidos ou egressos;
- y) Sistematizar, com apoio da Secretaria Executiva e dos editores adjuntos relatórios para órgãos externos de avaliação, conforme solicitação das instâncias superiores;
- z) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento.

Art. 8º – O Editor-Chefe, por iniciativa própria ou deliberação do Conselho Editorial Científico, poderá designar comissões, grupos de trabalho, consultores ou assessores *ad hoc* com atribuições e competências específicas.

Art. 9º – O Editor Adjunto terá as seguintes atribuições:



- a) Assessorar os trabalhos do Editor-Chefe do Periódico;
- b) Zelar pela qualidade da Periódico;
- c) Indicar e escolher os membros do Conselho Editorial Científico;
- d) Indicar e escolher os pareceristas *ad hoc*;
- e) Divulgar e incentivar a publicação de textos no Periódico;
- f) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Editorial;
- g) Contribuir com a elaboração de relatório, projetos e prestações de contas das atividades do Periódico, sempre que solicitado pelo Editor-Chefe;
- h) Na impossibilidade do Editor-Chefe, representar a Revista em eventos acadêmico-científico, reuniões e seminários para editores de revistas acadêmicas, quando designados;
- i) Auxiliar na busca de apoio junto aos órgãos competentes da Universidade e de agências de fomento;
- j) Coordenar, na ausência do Editor-Chefe, reuniões da Comissão Editorial e do Conselho Editorial Científico;
- k) Redigir atas das reuniões da Comissão Editorial e do Conselho Editorial Científico;
- l) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento.

Seção III

DA SECRETARIA EXECUTIVA E SUPORTE TÉCNICO

Art. 10º – A Secretaria Executiva terá as seguintes atribuições:

- a) Exercer a função de Secretário Executivo da Comissão Editorial;
- b) Gerenciar a produção e a veiculação do Periódico;
- c) Zelar pelo banco de dados referente ao corpo de pareceristas *ad hoc* indicados pela Comissão Editorial;
- d) Auxiliar no recebimento de artigos para publicação e da distribuição para pareceres, conforme indicação da Comissão Editorial;
- e) Responsabilizar-se pelo o encaminhamento dos artigos aos tradutores, revisores e gráficos especializados;
- f) Elaborar, junto ao Editor, o orçamento e os relatórios anuais de prestação de contas, a serem apresentados ao colegiado;



- g) Elaborar, junto ao Editor, projetos de financiamento e prestações de contas para os órgãos de fomento;
- h) Preparar, junto ao Editor, os relatórios para a os órgãos externos de avaliação, conforme solicitação das instâncias superiores;
- i) Apoiar em todas as atividades solicitadas pelo Editor-Chefe do Periódico;
- j) Criar e divulgar conteúdos nas redes sociais do Periódico.

Art. 11 – São atribuições da Equipe de Apoio Técnico:

- a) Realizar, conforme a especialidade de cada profissional, a revisão linguística, normalização, diagramação e tradução dos textos e demais partes destinadas à publicação no Periódico;
- b) Poderão atuar como revisores colaboradores profissionais sem vínculo permanente com o Periódico.

Seção IV

DO CONSELHO EDITORIAL CIENTÍFICO

Art. 12 – O Conselho Editorial Científico terá as seguintes atribuições:

- a) Indicar, quando necessário, especialistas para emissão de parecer sobre os artigos encaminhados para publicação;
- b) Deliberar sobre questões relativas a direitos autorais e direitos editoriais;
- c) Decidir sobre empates de pareceres *ad hoc* e recursos impetrados contra deliberações desses avaliadores;
- d) Colaborar nas indexações do Periódico;
- e) Divulgar e incentivar a publicação de textos no Periódico;
- f) Assessorar os trabalhos da Comissão Editorial quando solicitado;
- g) Propor medidas para o aprimoramento do Periódico.

Parágrafo único - O prazo de permanência dos Conselheiros do Conselho Editorial Científico é indefinido, a critério da líder do PEMO.

Art. 13 – São atribuições de cada Conselheiro:

- a) Avaliar textos encaminhados ao Periódico, emitindo pareceres escritos e fundamentados, utilizando-se de formulário próprio, quando solicitado;
- b) Participar de Comissões de Estudo ou de Trabalho constituídas pelo Conselho Editorial Científico, quando demandado;



- c) Propor medidas para o aprimoramento do Periódico;
- d) Participar das reuniões convocadas pelo Editor-Chefe.

Seção V

DOS PARECERISTAS *AD HOC*

Art. 14 – Aos pareceristas *ad hoc* compete apresentar o resultado da avaliação do artigo em *parecer* escrito fundamentado, devidamente datado e assinado, utilizando-se de formulário próprio da plataforma do Periódico, conforme o prazo informado.

Art. 15 – A avaliação do artigo será dupla e por pares, sendo indicados para isso avaliadores *ad hoc*, especialistas da área temática, pertencentes a diferentes instituições, estados e países.

Art. 16 - Os pareceres serão descritivos, podendo o artigo ser aceito, indicado para reformulação e nova submissão, recusado ou sugerido para publicação em outro periódico. Havendo divergência de opiniões, será solicitado um terceiro parecer.

Seção VI

DOS AUTORES

Art. 17 – Entende-se por colaboradores os autores dos artigos de caráter científicos, provenientes de pesquisas inéditas, enviados ao Periódico dentro dos padrões especificados nas diretrizes para autores, preservando o cuidado com as normas éticas e legais sobre propriedade intelectual.

Art. 18 – Cada autor não poderá ter mais de 01(um) artigo publicado no mesmo ano, seja na posição de autor principal ou coautor do artigo.

Art. 19 – Qualquer tentativa de assédio ou pressão agressiva por parte do(s) autor(es) sobre os membros do Comitê Editorial, para a publicação e/ou aprovação de artigos resultará na exclusão automática do texto submetido.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA EDITORIAL

Art. 17 – O Periódico *PRÁTICAS EDUCATIVAS, MEMÓRIAS E ORALIDADES* tem como diretrizes da sua política editorial as seguintes normativas:

- a) Publica em fluxo contínuo, artigos e produtos pedagógicos, de autores brasileiros e estrangeiros, bem como dados de pesquisa em sua forma original;
- b) Não cobra por submissão, revisão nem por publicação de nenhum texto, todavia, a tradução e marcação XML é de responsabilidade financeira dos autores;
- c) Orienta-se pelos princípios e padrões recomendados pelo Comitê de Ética em Publicações (COPE), bem como pelas normas de publicação da Associação Brasileira de Normas Técnicas



(ABNT);

- d) Apoia a divulgação e o acesso livre da produção científica;
- e) Não publica: (i) textos fora do padrão especificado nas diretrizes para autores, disponível na página institucional do Periódico; (ii) textos que não são aprovados pelo Conselho Editorial Científico; (iii) textos que apresentam alto índice de similaridade; e, (iv) textos que não são assegurados da responsabilidade de tradução;
- f) Sua avaliação é feita por pares e às cegas;
- g) Recebe textos, exclusivamente, pela plataforma do Periódico.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 – Os casos omissos no presente Regulamento deverão ser resolvidos pela Comissão Editorial;

Art. 19 – Os membros da Comissão Editorial poderão alterar a Política Editorial a qualquer momento visando atender às atualizações nos critérios de avaliação de periódicos nacionais e para estabelecer boas práticas editoriais condizentes com os padrões internacionais de edição;

Art. 20 – Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo PêMO e revoga regimentos anteriores.

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Editor-chefe do Periódico

**Coordenador do Programa de Pós-graduação
da UECE**

**Coordenador do Portal de Periódicos da
UECE**